



## CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

#### COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS E EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### **PARECER Nº 193/2023**

Ao Projeto de Lei 098/2023

Relator: Vereador Mauro Cesar Michelin

#### **Da Análise e da fundamentação:**

Versa a presente proposição a instituição do Programa, Semeando a Saúde Única nas Crianças nas escolas da Rede Municipal de ensino no Município de São Lourenço do Oeste.

Em destaque nesta proposição, a iniciativa do Parlamento Jovem de São Lourenço do Oeste, juntamente com a Associação Protetora dos Animais (Fênix), e o Ministério Público de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste.

O Programa abordará de forma prática e interconectada as saúdes ambiental, humana e animal, com ênfase em proteção e respeito animal, visando uma abordagem transdisciplinar e integrada, equilibrando de forma sustentável a saúde e bem-estar entre humanos, animais domésticos e selvagens, plantas e meio ambiente.

Quanto a legalidade de proposição temos:

#### **Lei Orgânica**

Art. 34. O processo legislativo municipal compreenderá a elaboração de:

III - leis ordinárias;

#### **Regimento Interno**

Art. 60. Compete ao Vereador:

IV - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;

Art. 214. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

c) Projetos de Lei Ordinária;

Art. 227. A Câmara exerce sua função legislativa por meio de (LOM. art. 34):

III - Projeto de Lei Ordinária;

Sobre o mérito, vislumbramos a iniciativa de forma positiva, visto que indiscutivelmente as saúdes ambiental, humana e animal estão interligadas, sendo que a promoção de sua preservação deve ser objeto de busca permanente por todos, inclusive pelo Poder Público.

Destacamos que a prática da Saúde Única deverá acontecer preferencialmente na primeira semana de novembro em alusão ao dia internacional de sua celebração (03 de novembro)

No que tange aos aspectos financeiros, não enxergamos empecilhos.



## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

#### **Da conclusão:**

Diante do exposto encontram-se atendidos os pressupostos de legalidade, admissibilidade e iniciativa da proposição, pelo que estas Comissões exaram parecer favorável.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2023.

#### **Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

**Mauro Cesar Michelin**  
Presidente e relator

Edson Ferrari  
Vice-Presidente

Silvian Hentz  
Membro

#### **Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:**

Silvian Hentz  
Presidente

Marlice V. Perazoli  
Vice-Presidente

Mauro Cesar Michelin  
Membro

#### **Comissão Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Causa Animal**

Marlice V. Perazoli  
Presidente

Adilson Sperança  
Vice-Presidente

José Deon  
Membro